



Lei nº 512/2010

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 500/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura, um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de Pregoeiro.

§ 1º - O cargo ora criado será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º - O valor básico do salário de Pregoeiro será igual ao de Secretário Municipal Adjunto.

§ 3º - O Pregoeiro terá status de Secretário Municipal Adjunto.

§ 4º - O Pregoeiro terá que ter ensino médio completo e documentação comprobatória de capacidade de pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio;
- III. Conduzir a sessão pública;
- IV. Credenciar os interessados;
- V. Receber os envelopes das propostas e da documentação de habilitação;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;



- VIII. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XI. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XII. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído após adjudicação à autoridade superior e propor a homologação; e
- XIV. Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2010.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

José Marques Fernandes

- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças -

Francisco Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração -